

Autor: Poder Executivo
D.O. 03/03/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.398 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965 .

Eleva à Inspetoria a Sub Inspetoria
a Comercial de Corumbá e dá outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - A Sub-Inspetoria Comercial de Corumbá, criada pela Resolução nº 759, de 25 de junho de 1918, fica elevada à categoria de Inspetoria, com as atribuições discriminadas no decreto nº 44, de 31 de julho de 1893 e modificações que lhe foram introduzidas por leis posteriores.

Artigo 2º - A jurisdição da Inspetoria compreenderá os municípios de Corumbá e Ladário .

Artigo 3º - O Inspetor será nomeado em caráter efetivo, quando se tratar de portador de diploma de curso superior .

Artigo 4º - A atual Inspetoria Comercial de Cuiabá também será provida, mediante nomeação em caráter efetivo, observada a condição do artigo anterior .

Artigo 5º - Haverá em cada Inspetoria um escriturário, nomeado pelo Inspetor, que será seu substituto nas suas faltas e impedimentos .

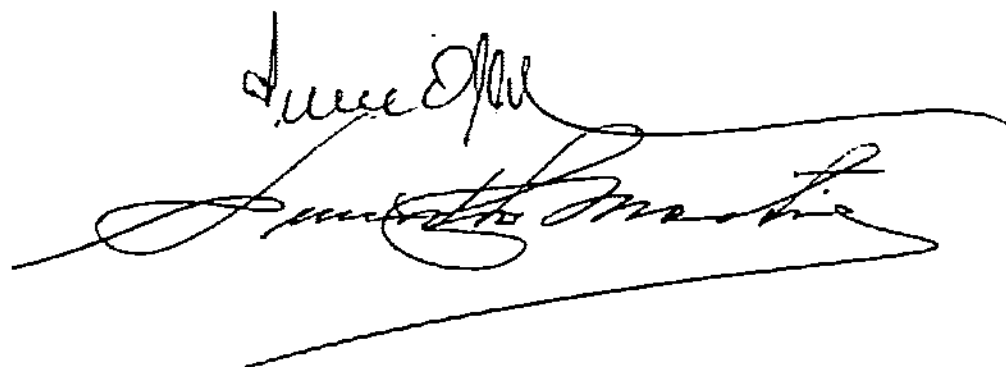
Parágrafo 1º - O estipêndio do escriturário correrá por conta exclusiva do Inspetor, nada recebendo dos cofres estaduais - nem lhe assistindo nenhum direito ou vantagens dos que são atribuídos aos funcionários do Estado .

Parágrafo 2º - A exoneração do escriturário é do arbítrio do Inspetor salvo se contar mais de dez anos de serviço quando, então, só poderá dar-se a exoneração mediante processo administrativo, instaurado por comissão nomeada pelo Secretário de Finanças, observados os preceitos que regulamentam esses processos .

Artigo 6º - Os funcionários das Inspetorias Comerciais nada perceberão dos cofres públicos . A remuneração dos atos - que praticarem consistirá unicamente de emolumentos constantes da tabela referida no artigo 3º da Lei nº 2.380, de 16 de dezembro de 1964 .

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 1965 , 144ª da Independência e 77ª da República .



Reg. ow fls 219/v
ysilco